

Edital de concurso cultural n.º 02/SMPIR/2016

“Prêmio Almerinda Farias Gama”

“Advogada consciente dos direitos das classes trabalhadoras, jornalista combativa e feminista de ação. Lutando pela independência econômica da mulher, pela garantia legal do trabalhador, e pelo ensino obrigatório e gratuito para todos os brasileiros em todos os graus.”

Panfleto da candidatura de Almerinda Farias Gama nas eleições regulares para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ocorridas em 14 de outubro de 1934

CLASSE:	Concurso para premiar iniciativas na área da comunicação que se destaquem na defesa dos direitos da população negra
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONCURSO Nº 02/SMPIR/2016
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Critérios de seleção estabelecidos no item 10 do presente edital, relacionados aos eixos: Promoção da Igualdade Racial, Controle Social, de Iniciativas de Promoção da Cidadania e Apresentação do Projeto
RETIRADA DO EDITAL:	Rua Líbero Badaró, 425, 6º andar - CEP 01009-000 – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:	O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/igualdade_racial/
TELEFONE:	TEL. (11) 4571-0925
PRAZO PARA INSCRIÇÕES :	24 de maio a 30 de junho de 2016

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, torna público que no período de 24 de maio a 30 de junho de 2016, estará recebendo inscrições de propostas dos interessados em participar do **“Edital de Concurso Cultural n.º 02/SMPIR/2016 – Prêmio Almerinda Farias Gama”**, em conformidade com os dispositivos do presente edital.

Cumprе ressaltar que o certame é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; pela Lei Municipal nº 13.278, de 07 de Janeiro de 2002; pelo Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto a premiação de 10 (dez) ações ou atividades de comunicação que se destaquem na defesa dos direitos da população negra, com repercussão na cidade de São Paulo.

1.1.1. Para efeitos do presente edital, entende-se por ações ou atividades de comunicação aquelas veiculadas em suportes físicos ou eletrônicos, utilizando-se de variadas linguagens (textos escritos, sons, vídeos, imagens e multimeios), cuja finalidade seja promover a produção e/ou divulgação de conteúdos, sua comunicação para a sociedade e ampliação do acesso à informação.

1.1.2. Por repercussão na cidade de São Paulo entende-se impacto direto na realidade da população negra que vive e circula pelo Município.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Prêmio Almerinda Farias Gama tem por objetivo:

- a) Reconhecer e premiar atividades de comunicação que, por meio de seu trabalho, colaborem para a promoção da igualdade racial, dando visibilidade à contribuição da população negra para a sociedade brasileira;

- b) Mobilizar e fomentar as atividades de comunicação independentes e autônomas, realizadas pela população negra, garantindo maior representatividade nos meios de comunicação;
- c) Estimular o controle social por meio da participação ativa da sociedade civil e mídia independente, considerando seus diversos meios de comunicação social;
- d) Estimular o controle social e o acompanhamento da Década Internacional dos Afrodescendentes;
- e) Estimular e promover iniciativas de combate ao racismo em suas diversas facetas;
- f) Estimular e promover iniciativas que promovam manifestações culturais africanas e da diáspora africana, enfatizando sua contribuição para a humanidade;
- g) Homenagear a memória de Almerinda Farias Gama, mulher negra nascida em Maceió, que atuou como datilógrafa profissional, cronista do jornal “A Província”, no Belém do Pará, advogada e presidenta do Sindicato dos Datilógrafos e Taquígrafos do Rio de Janeiro, sendo a única mulher a votar como delegada dos representantes classistas na eleição para a Assembléia Nacional Constituinte de 1933.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. A premiação do presente concurso consistirá no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada uma das dez iniciativas vencedoras, além da entrega do “Troféu Almerinda Farias Gama”.

3.1.1. Entre os trabalhos premiados, no mínimo 50% deverão contemplar iniciativas de mulheres ou que tenham na produção e gestão do conteúdo a participação de mais de 50% de mulheres negras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão concorrer:

4.1.1. Pessoas físicas, negras, maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada de pelo menos 1 (um) ano em ações ou atividades de comunicação;

4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com atuação comprovada de pelo menos 1 (um) ano em ações ou atividades de comunicação, devendo observar a participação de mais de 50% de pessoas negras na produção e gestão do conteúdo;

4.1.3. Organizações coletivas sem constituição jurídica, com atuação comprovada de pelo menos 1 (um) ano em ações ou atividades de comunicação, desde que identificados todos os membros e um representante da organização, devendo observar a participação de mais de 50% de pessoas que se declarem negras na produção e gestão do conteúdo;

4.2. Para fins do presente concurso serão consideradas negras pessoas que se declarem como pretas ou pardas, preenchendo a Declaração contida no Anexo II deste edital, considerando-se as características fenotípicas do/a concorrente.

4.3. Caberá à Comissão Organizadora assegurar o efetivo cumprimento das disposições contidas nos itens 4.1 e 4.2 do presente edital, avaliando o pertencimento racial dos/as responsáveis ou dirigentes da pessoa jurídica ou coletivo.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o concorrente será desclassificado do concurso.

4.5. Poderão ser premiadas no presente concurso ações ou atividades de comunicação, tais como:

4.5.1 Blogs;

4.5.2 Portais;

4.5.3 Colunas (impressas ou digitais);

- 4.5.4 Sítios eletrônicos;
- 4.5.5 Vlogs;
- 4.5.6 Programas de rádio;
- 4.5.7 Jornais (impressos ou digitais);
- 4.5.7 Revistas (impressas ou digitais).

4.6. Fica vedada a participação no concurso de:

- 4.6.1 Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- 4.6.2 Entidades integrantes do sistema S (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e SESCOOP);
- 4.6.3 Instituição ou pessoa física que estejam em débito com a Fazenda Municipal de São Paulo;
- 4.6.4 Entidades privadas, com ou sem constituição formal, que possuam entre seus dirigentes:

4.6.4.1 Membro do poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou Tribunal de Contas, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.6.4.2 Agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.6.4.3 Servidor público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Paulo, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.6.5 Pessoa física que seja:

4.6.5.1 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.6.5.2 Agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.6.5.3 Servidor público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Paulo, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.6.5.3 Integrante da Comissão de Seleção, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente concurso serão recebidas no período de 24 de maio a 30 de junho de 2016, na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, localizada na Rua Líbero Badaró, nº. 425 – 6º andar – Centro – São Paulo/SP, das 10h às 17h.

5.1.1. Os documentos mencionados no subitem 5.2. deverão ser entregues dentro do período de inscrições na Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em envelope único, devidamente lacrado, identificado com o nome da iniciativa de comunicação proponente e com as informações abaixo:

Identificação da/o concorrente
Concurso Cultural nº 02/SMPIR/2016 - “Prêmio Almerinda Farias Gama”
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Rua Líbero Badaró, n. 425 – 6º andar
São Paulo - SP

5.1.2. Serão aceitas inscrições enviadas por correio, desde que a data de postagem do envelope esteja dentro do período de inscrições estabelecido acima.

5.2. Para realizar as inscrições, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- 5.2.2. Declaração (Anexo II), atestando o pertencimento racial, devidamente preenchida;
- 5.2.3. Declaração (Anexo III), atestando que a ação ou atividade é desenvolvida por mulher ou possui em sua composição mais de 50% de mulheres negras na produção e gestão do conteúdo, se for o caso;
- 5.2.4. Declaração (Anexo V), atestando que a organização sem constituição jurídica formal não possui débitos trabalhistas e de contribuição social, sob nenhuma forma;
- 5.2.5. Descrição das ações ou atividades de comunicação realizadas, conforme item 6 do edital;
- 5.2.6. Documentos elencados no item 5.3.

5.3. Conforme sejam realizadas por pessoa física, pessoa jurídica ou organização sem constituição jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para fins de identificação e comprovação da regularidade fiscal:

5.3.1. Da pessoa física concorrente:

- 5.3.1.1 Cópia colorida do RG;
- 5.3.1.2 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- 5.3.1.3 Cópia do comprovante de endereço;
- 5.3.1.4 Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários junto à Prefeitura de São Paulo;
- 5.3.1.5 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.3.1.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.3.1.7 Comprovante de regularidade perante o Cadastro Informativo Municipal.

5.3.2. Da pessoa jurídica concorrente:

- 5.3.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
 - 5.3.2.2. Cópia do estatuto social da pessoa jurídica, com ata de eleição da última diretoria;
 - 5.3.2.3 Cópia do comprovante de endereço;
 - 5.3.2.4 Cópia colorida do RG do representante legal da pessoa jurídica;
 - 5.3.2.5 Comprovante de inscrição do representante legal no cadastro de pessoas físicas (CPF);
 - 5.3.2.6 Cópias coloridas dos RGs dos membros da diretoria eleita em assembléia geral e dos responsáveis pela gestão e produção do conteúdo relativo à ação ou atividade de comunicação inscrita no certame;
 - 5.3.2.7 Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários junto à Prefeitura de São Paulo;
 - 5.3.2.8 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 5.3.2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 5.3.2.10 Certificado de regularidade de FGTS;
 - 5.3.2.11 Comprovante de regularidade perante o Cadastro Informativo Municipal.
- 5.3.3. Da organização sem constituição jurídica formal, representada por pessoa física:
- 5.3.3.1 Cópia colorida do RG do representante da organização;
 - 5.3.3.2 Comprovante de inscrição do representante da organização no cadastro de pessoas físicas (CPF);
 - 5.3.3.2 Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários junto à Prefeitura de São Paulo, referente ao representante da organização;
 - 5.3.3.2 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, referente ao representante da organização;
 - 5.3.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, referente ao representante da organização;
 - 5.3.3.3 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal, referente ao representante da organização;

- 5.3.3.4 Declaração do Representante, sob as penas da lei, de que a organização sem constituição jurídica formal não possui débitos trabalhistas, conforme (Anexo V);
- 5.3.3.4 Cópias coloridas dos RGs dos responsáveis pela gestão e produção do conteúdo relativo à ação ou atividade de comunicação inscrita no certame;
- 5.3.3.5 Carta assinada pelos responsáveis pela gestão e produção do conteúdo, autorizando o representante da organização a agir em seu nome para o presente certame.

5.4. As inscrições em desacordo com os termos deste edital não serão aceitas, sendo que a inscrição implica na automática e plena concordância com as normas estabelecidas;

6. DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO INSCRITA

6.1. A descrição da ação ou atividade de comunicação inscrita deverá conter:

6.1.1. Indicação de todos os participantes da iniciativa, com breve currículo, indicando aqueles que forem jovens (entre 15 e 29 anos) e aqueles que atuam na produção e gestão do conteúdo;

6.1.2. Descrição propriamente dita da iniciativa, com os seguintes elementos:

6.1.2.1 o tipo de formato de mídia que utiliza e a razão da escolha (máximo de 60 palavras);

6.1.2.2 os objetivos da iniciativa (máximo de 200 palavras);

6.1.2.3 temática abordada no conteúdo difundido (máximo de 300 palavras);

6.1.2.4 local de origem da iniciativa e onde está sediada, com indicação de endereço;

6.1.3. O número máximo de palavras indicados nos itens 6.1.2.1; 6.1.2.2; 6.1.2.4 devem ser rigorosamente observados.

Cópias de no mínimo 6 (seis) e no máximo 24 (vinte e quatro) trabalhos realizados pela iniciativa que merecem destaque, seguidos da correspondente descrição, comprovando atuação na área por período superior a 1 (um) ano;

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 A Comissão Organizadora será composta por 4 (quatro) membros, servidores da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, a serem indicados pelo Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e terá como atribuições:

7.1.1. Acompanhar o processo de inscrição;

7.1.2. Manter sob custódia os projetos recebidos até o fim do julgamento, quando será dado conhecimento dos projetos selecionados.

7.1.3. Responder às questões e dúvidas dos concorrentes por meio do correio eletrônico premioalmerindafariasgama@prefeitura.sp.gov.br;

7.1.4. Manifestar-se previamente acerca da inabilitação de projetos, cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este edital, indicando a respectiva fundamentação de seus atos, registrando expressamente o resultado deste exame;

7.1.5 Promover a avaliação do pertencimento racial dos candidatos, para fins de cumprimento do disposto nos itens 4.2 e 4.3;

7.1.6. Resolver casos omissos;

7.1.7. Participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão de Seleção, sem direito a voto;

7.1.8. Firmar em ata todos os atos praticados.

7.2. A Comissão Organizadora analisará o preenchimento dos requisitos para inscrição dos interessados no presente concurso, por meio da conferência dos documentos e informações solicitadas, observando as vedações e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste edital e previstos na legislação nacional.

7.3. A relação das iniciativas de comunicação habilitadas e inabilitadas será publicada no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo. http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/igualdade_racial/ e no Diário Oficial da Cidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação das inscrições deferidas.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos pessoalmente na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial ou por arquivo PDF, devidamente assinado, enviado para o e-mail indicado no item 7.1.3, conforme Anexo IV.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos premiados será feita conforme os critérios de avaliação estabelecidos, por Comissão de Seleção composta por representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo, e os demais escolhidos entre representantes da sociedade Civil que tenham notório envolvimento no ativismo na luta anti-racista e pessoas com notório conhecimento e experiência na área de comunicação.

9.1.1. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros.

9.2 Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo os nomes publicados no Diário Oficial da Cidade, nos termos do cronograma do Anexo VI.

9.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste concurso não ensejarão remuneração de qualquer espécie, devendo a SMPiR proporcionar tão somente os recursos necessários para custear as despesas com traslado e hospedagem dos membros que residam em lugar diverso do local da realização das reuniões presenciais da Comissão de Seleção.

9.4. Todos os atos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, devendo ser assinada por todos os membros.

10. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

10.1. A Comissão de Seleção avaliará cada um dos concorrentes habilitados, dando-lhes nota que poderá variar de 0 a 100, segundo os critérios que seguem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO						PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Ótimo	
IMPACTO DA INICIATIVA PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL							
Capacidade de promover reflexão sobre o racismo estrutural	0	1	2	3	4	5	
Ênfase na contribuição da população negra para a sociedade brasileira	0	1	2	3	4	5	
Capacidade de promover a desconstrução de estereótipos negativos da pessoa negra e de sua	0	1	2	3	4	5	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

inserção apenas em nichos específicos da sociedade							
Repercussão da iniciativa ao público	0	1	2	3	4	5	
Inovação da perspectiva abordada	0	1	2	3	4	5	
Capacidade de diálogo do veículo com públicos de diversos segmentos sociais	0	1	2	3	4	5	
TOTAL							30
CONTROLE SOCIAL	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Ótimo	
Qualidade técnica dos dados apresentados	0	1	2	3	4	5	
Profundidade dos conteúdos e confiabilidade das informações apresentadas	0	1	2	3	4	5	
Novidade das informações divulgadas	0	1	2	3	4	5	
Produção de conteúdo próprio	0	1	2	3	4	5	
Promoção e controle social da Década Internacional dos Afrodescendentes	0	1	2	3	4	5	
Capacidade de relacionar as divulgações dadas com a promoção das Lei Federal 10.639/03, modificada pela Lei Federal 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas”	0	1	2	3	4	5	
Interseccionalidade dos temas abordados com discriminação de gênero	0	1	2	3	4	5	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

Interseccionalidade dos temas abordados com outras formas de discriminação	0	1	2	3	4	5	
Relação das divulgações com o racismo institucional e acontecimentos atuais.	0	1	2	3	4	5	
TOTAL							45
PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Ótimo	
Participação de jovens	0	1	2	3	4	5	
Iniciativa comunitária de região com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	0	1	2	3	4	5	
TOTAL							10
APRESENTAÇÃO	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Ótimo	
Apresentação geral do conteúdo	0	1	2	3	4	5	
Relação harmônica entre a exposição do conteúdo e a plataforma escolhida	0	1	2	3	4	5	
Facilidade de acesso ao conteúdo	0	1	2	3	4	5	
TOTAL							15
PONTUAÇÃO TOTAL							100

10.2. Para a avaliação das iniciativas concorrentes, a Comissão de Seleção poderá efetuar visitas técnicas e agendar entrevistas com os concorrentes, a fim de melhor avaliar a proposta, sempre tendo em conta os critérios elencados no tópico 10.1.

10.2.1 O teor das eventuais entrevistas será gravado e transcrito em Ata, assinada por todos os entrevistados.

10.2.2. Para as visitas técnicas será feito relatório circunstanciado, assinado pelos membros da Comissão de Seleção e rubricado pelos representantes da iniciativa visitada.

10.3. Serão consideradas vencedoras do prêmio as 10 (dez) iniciativas que obtiverem as maiores notas, observado o mínimo de 50% das premiações para iniciativas de mulheres negras ou cuja gestão e produção de conteúdo seja realizada por mais de 50% de mulheres negras.

10.4. Serão desclassificadas do processo seletivo as iniciativas que não obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.5. Em casos de empate de pontuação entre as iniciativas, o desempate beneficiará a aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios de seleção, na seguinte ordem:

1º - Promoção da Cidadania;

2º - Impacto da Iniciativa para a Promoção da Igualdade Racial;

3º - Controle Social;

4º - Apresentação.

10.6. Permanecendo o empate na totalização dos pontos, o desempate será decidido mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os concorrentes serão convocados.

10.7. Para os fins da avaliação indicada no item 10.1 do presente edital, considera-se:

10.7.1 Racismo institucional: o conjunto de práticas, ações e crenças, políticas e institucionais, no âmbito das instituições públicas e privadas, capazes de reforçar e manter tratamento discriminatório, políticas injustas, desigualdade de oportunidades e vulnerabilidade, em desfavor de indivíduos e grupos sociais vitimados pelo racismo.

- 10.7.2 Públicos diversos: populações de diversos seguimentos sociais, políticos, econômicos, de gêneros, etários e grupos étnicos.
- 10.7.3 Acessibilidade: apresentação do tema de forma acessível e inteligível.
- 10.7.4 Racismo Estrutural: o conjunto de crenças, ideologias e práticas arraigadas nas estruturas políticas e sociais, que se refletem nos âmbitos público e privado, proporcionando privilégios e a supremacia racial branca em detrimento dos demais grupos étnicos da sociedade.
- 10.7.5 Apresentação geral do conteúdo: qualidade sonora e/ou visual da apresentação da iniciativa e de seu conteúdo, bem como a facilidade de visualização e acesso.
- 10.7.6 Interseccionalidade: Perspectiva de análise que permite compreender a constituição mútua e interconectada das desigualdades sociais e relações de poder, bem como seus impactos nas experiências cotidianas dos sujeitos.
- 10.7.7 Discriminação de gênero: conjunto de práticas, ações e crenças que constituam violência material e simbólica contra pessoas de identidade de gênero feminina, nas esferas pública e privada, garantindo a supremacia social masculina;
- 10.7.8 Jovens: pessoas entre 15 e 29 anos de idade, sempre se observando o disposto nas Leis Federais n.º8.069/90, n.º12.852/13 e demais legislações pertinentes.
- 10.7.9 Gestão: atividades de protagonismo na produção, com poder de decisão em questões administrativas, financeiras e sobre conteúdo e direção da iniciativa.
- 10.7.10 Originalidade do conteúdo: conteúdo que tenha sido produzido pela própria iniciativa.

10.8 Em caso de não haver iniciativas de mulheres negras ou cuja gestão e produção do conteúdo seja realizada por mais de 50% de mulheres negras em número suficiente para o atendimento da reserva indicada no item 10.3, ou em número suficiente que alcance a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, os prêmios remanescentes serão revertidos para os demais concorrentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.9. A Comissão de Seleção é soberana no que se refere à atribuição das notas, não cabendo recurso de sua decisão.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após a avaliação final e classificação das iniciativas pela Comissão de Seleção, será publicada a lista de classificação, com os vencedores do prêmio, divulgada no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e no Diário Oficial da Cidade.

11.2. A cerimônia oficial de premiação ocorrerá em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado ao Município de São Paulo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente concurso, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2. Os candidatos ficarão exclusivamente responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. Em nenhuma hipótese, o Município de São Paulo será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente concurso.

12.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12.4. Com base no artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º8.666/93, é facultado à Comissão Organizadora, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. Informações complementares serão disponibilizadas por meio do site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/igualdade_racial/

12.6. Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da **Lei Municipal n.º. 13.278/2002, Decreto Municipal n.º. 44.279/2003, Lei Federal n.º. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.**

12.7. Os projetos não selecionados serão descartados.

12.8. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na Rua Líbero Badaró, 425 - 6º andar, no horário das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até a data de encerramento das inscrições, mediante pagamento do respectivo preço público relativo à cópia reprográfica, ou poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

12.9. Eventuais dúvidas e questionamentos relativos ao presente concurso deverão ser formulados por escrito à Comissão Organizadora pelo correio eletrônico premioalmerindafariasgama@prefeitura.sp.gov.br

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

12.11. A Prefeitura Municipal de São Paulo não se responsabiliza em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos vencedores do certame, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, relacionados à ação ou atividade de comunicação vencedora.

12.11.1. É de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de autoria do conteúdo dos trabalhos submetidos ao concurso e apresentados para avaliação, bem como as respectivas repercussões de ordem patrimonial.

12.11.2 A SMPİR não se responsabiliza pelo conteúdo e opiniões veiculadas pelos concorrentes.

12.12. As despesas relativas ao presente concurso serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 39.10.13.422.3015.2.118.3.3.90.31.00.00.



ANEXO I – Formulário de Inscrição

Ficha de Nº _____ (a ser preenchido pela Comissão Organizadora/SMPiR)

Nome da iniciativa:

Membros da equipe e respectivas funções (se houver), indicando os participantes jovens:

Nome do representante legal da pessoa jurídica ou da organização sem constituição jurídica:

CNPJ da pessoa jurídica ou CPF do representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Endereço para correspondências (conforme comprovante apresentado):

ANEXO II – Declaração de pertencimento racial

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de participação do Concurso Cultural nº 02/SMPPIR/2016, como participante da ação ou atividade de comunicação inscrita no certame, que, levando em conta minhas características fenotípicas, sou negra/o, de cor preta ou parda.

Estou ciente de que esta declaração está sujeita a avaliação da Comissão Organizadora, a qual analisará tão somente minhas características fenotípicas e, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Concurso ou, em caso de iniciativa coletiva, não serei considerado como negro para as finalidades deste edital. Declaro ainda que se houver sido vencedor(a), ficarei sujeito(a) à desclassificação, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por aplicação análoga da norma prevista no § 2º, do Artigo 4º do Decreto Municipal 54.949, de 21 de março de 2014, valendo o mesmo para a iniciativa coletiva ou associação que integro, caso minha declaração seja condicionante a ser declarada vencedora.

São Paulo, __ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

ANEXO III – Declaração – Participação de mulheres na iniciativa

Nós, da iniciativa _____,
DECLARAMOS, para fins de participação do Concurso Cultural nº 02/SMPPIR/2016, que há participação de mais de 50% de mulheres na equipe responsável pela produção e gestão do conteúdo por nós veiculado.

Estou ciente de que esta declaração está sujeita a avaliação da Comissão Organizadora. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ocorrerá nossa eliminação do Concurso e, se houver sido selecionada, nossa iniciativa ficará sujeita à desclassificação, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

ANEXO IV – Recurso

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Organizadora do Concurso Cultural n.º 02/SMPIR/2015

“Almerinda Farias Gama”:

(Nome da iniciativa concorrente) _____, vem pelo presente,
apresentar RECURSO contra o resultado da _____ (indicar a fase/etapa a que
se refere: Análise documental, Habilitação), pelos motivos a seguir elencados:

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

_____ (assinatura)

(Nome do responsável pela iniciativa indicado)

ANEXO V – Declaração de inexistência de débitos trabalhistas e referentes a encargos sociais

Eu, _____, RG _____, CPF _____, representante da organização/coletivo sem constituição jurídica de nome _____, mediante a autorização conferida por seus membros, DECLARO, para fins de participação do Concurso Cultural nº 02/SMPIR/2016, que a referida organização não possui débitos trabalhistas ou referentes a quaisquer encargos sociais. Estou ciente, ainda, que caso haja vínculo empregatício relacionado à execução das atividades relacionadas à organização/coletivo que represento, deverão ser apresentadas as certidões pertinentes que comprovem a inexistência de débitos.

Estou ciente de que esta declaração está sujeita a avaliação da Comissão Organizadora, e, na hipótese de constatação de declaração falsa, a organização que represento será eliminada do Concurso e, se houver sido vencedora, ficará sujeita à desclassificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por não atender aos requisitos constantes do Decreto Municipal 44.279/2003.

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

ANEXO VI – Cronograma

Cronograma do Edital

- Análise, avaliação, seleção e classificação das propostas – até 28/07/2016
- Publicação do resultado parcial – 30/07/2016
- Apresentação de recursos – até 05/08/2016
- Julgamento dos recursos – até 12/08/2016
- Publicação dos resultados dos Recursos – 16/08/2016
- Publicação final do resultado do Edital – 23/08/2016